



Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.600 de 30 de maio de 2003

Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes – COMPHAP, gestão 2009/2011, realizada em 19 de abril de 2011.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze, às nove horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes - COMPHAP, no prédio situado à Rua Coronel Souza Franco n.º 993, centro, com a presença dos conselheiros titulares/suplentes devidamente nomeados e registrados na lista de presença específica da reunião, anexada a presente ata, teve início a 19ª reunião ordinária do corrente exercício, de acordo com a convocação e pauta previamente estabelecidas. O Presidente iniciou os trabalhos agradecendo a todos pela presença e, como primeiro item da pauta, foi procedida a leitura e aprovação da ata da reunião ordinária de 15 de março de 2011, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade e rubricada pelos presentes. A seguir o Presidente apresentou o segundo item da pauta – Processo n.º 14.185/2011 – Solicitação de Certidão de Diretrizes para fins de reforma e ampliação em imóvel situado a Rua Cel. Souza Franco n.º 1.010, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – SP – Cadastro imobiliário: S01 Q047 U001. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico - ofício n.º 07/2011, informando que: “A quadra 047 está inserida na Área Envolvatória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; A quadra 047 está inserida na Área de Proteção Cultural e Paisagística – Lei Municipal n.º 2.683/1982 - anexos VI e IX; Em conformidade ao Levantamento Fotográfico Centro Histórico – LEFCH, realizado através decreto 6.092 de 14 de junho de 2005, o imóvel citado consta da relação de imóveis com interesse de preservação – TOMBAMENTO PLENO; O imóvel encontra-se em processo de tombamento sob o n.º 50.861/2008”. Colocado em discussão e votação, o conselho aprovou por unanimidade de votos as diretrizes apresentadas pela Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico. A seguir o Presidente passou para o terceiro item da pauta – Processo n.º 5.958/2001 – Averiguacão de Incidente Administrativo – RAIA – Ofício n.º CPAM12-0093/12/11. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico – Ofício n.º 008/2011, informando que: “Os imóveis presentes a notificação não constam da relação de imóveis com interesse de preservação. observamos a necessidade da solicitação de alvará de reforma para ambos os casos, que deverão submeter sua aprovação nos órgãos de proteção ao patrimônio, por estarem localizados na Área Envolvatória de

R. da M. d. J. E. B. Q. D. P. D. S.



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

Tombamento das Igrejas do Carmo - Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT". Colocado em discussão e votação, o conselho aprovou por unanimidade de votos o parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico, que, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Segurança Civil – Divisão de Defesa Civil, para ciência e providências que o caso requer. Dando prosseguimento a reunião o Presidente passou para o quarto item da pauta – Processo n.º 15.635/2011 – Substituição de projeto aprovado em imóvel localizado a Rua Cel. Souza Franco n.º 627, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário S01 Q034 U017.

Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico – Ofício n.º 009/2011, informando que: "O projeto apresentado atende as recomendações encaminhadas anteriormente pelo COMPHAP, através do Ofício 029/2010. A Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico nada obsta para efetuar o requerido". O processo foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir o presidente passou para o quinto item da pauta – Processo n.º 10.123/2011 – Conservação, reforma e adaptação de um prédio comercial, em imóvel situado a Rua Dr. Ricardo Vilela n.º 738 e 752 e Rua Alfredo Cardoso n.º 02, Centro, Mogi das Cruzes, São Paulo – Cadastro imobiliário S01 Q029 U025. Efetuada a leitura do parecer da Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico através do ofício n.º 010/2011, informando que: "A quadra 029 está inserida na Área Envoltória de Tombamento das Igrejas do Carmo, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 701 de 07 de maio de 1979, que estabelece que nenhuma obra poderá ser executada na área citada sem que o projeto seja previamente aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; O presente imóvel encontra-se protegido pela Lei Municipal n.º 6.086/2008 – que estabelece as normas de preservação do patrimônio cultural do município de Mogi das Cruzes, através do Processo Administrativo n.º 50.850/2008 – Decreto Municipal n.º 10.543/2010 – Tombamento Pleno; A Divisão de Preservação do Patrimônio Histórico nada obsta para efetuar o requerido, haja visto que o projeto apresentado não apresenta alterações na tipologia do bem tombado". Colocado em discussão e votação, o processo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a reunião o Presidente passou para o sexto item da pauta: Processo n.º 14.446/2011 – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio, Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes – COMPHAP – Solicitação encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura para aquisição de instrumento musicais, tendo o como finalidade o atendimento ao ofício n.º 012/2010 -- Casa do Congado – Associação

ABRIL

ZM

12.09.2011

MA

Ribeirão



COMPHAP

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes
Lei Municipal n.º 5.500 de 30 de maio de 2003

Nacional das Congadas, Marujadas e Moçambiques para Pesquisa e Defesa das Tradições e Culturas Populares – Solicitação de apoio em forma de doação de instrumentos musicais de acordo com os orçamentos anexos, para manutenção e continuidade dos grupos de Congada, Marujadas e Moçambiques da Cidade de Mogi das Cruzes, componentes e parceiros dessa entidade cultural. O Presidente informou aos presentes, que através de documento encaminhado ao COMPHAP pelo Secretário Municipal de Cultura – Prof. José Luiz Freire de Almeida – Folha n.º 20, o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico possui dotações alocadas conforme, segue: Ficha 414 / Material de consumo = R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Ficha n.º 421 / Serviços de 3º Pessoa Jurídica = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Ficha n.º 426 / Obras e instalações = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Ficha n.º 430 / Equipamento e material permanente = R\$ 10.000,00. O Secretário solicita que o conselho indique quais fichas poderão ser oneradas, para que se possa suplementar a Ficha n.º 430, e com isso providenciar a aquisição dos equipamentos pleiteados. Colocado em discussão e votação, o conselho por unanimidade de votos indicou a ficha n.º 414. Nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Ubirajara Nunes Pereira de Souza, Secretário Geral, lavrei a presente ata em 03 folhas digitadas somente no anverso, que vai assinada pelo Presidente e por mim.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.


Luiz David Costa Faria
Presidente do COMPHAP


Ubirajara Nunes Pereira de Souza
Secretário Geral do COMPHAP

